DECRETO Nº 3.997, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Altera o anexo II do Decreto nº 1.542, de 15/05/1997 que trata do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte."

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de redimensionar a classificação das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em função do aumento ou diminuição do número de matrículas no presente ano letivo.

DECRETA:

Art. 1° - O Anexo II do Decreto nº 1542, de 15 de maio de 1997, que trata do Regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, alterado pelo Decreto nº 3.778, de 29 de dezembro de 2010 passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/02/2012, revogadas as disposições em contrário e em especial o Anexo II, do Decreto nº 3.778, de 29 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 28 de fevereiro de 2012.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -

Gilberto Cytryn
- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte -

Manoel Paulo Lopes Leite
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 29/02/2012
Jornal BIM Nº 232.
Página 01.
Rubrica
Mat. 01/2439.

DECRETO N.º 3.997, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

01 – O Grupo A é constituído por unidades escolares com no mínimo 400 (quatrocentos) alunos.
02 – O Grupo B é constituído por unidades escolares com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) alunos.
03 – O Grupo C é constituído por unidades escolares com no mínimo 120 (cento e vinte) alunos.
04 – O Grupo D é constituído por unidades escolares com no mínimo 50 (cinquenta) alunos.
05 – O Grupo E é constituído por unidades escolares com menos de 50 (cinquenta) alunos.

Parágrafo Único – As Unidades Escolares, cujos alunos permaneçam nas mesmas em horário integral, terão seus alunos contados em dobro para efeito de Classificação das Escolas.

GRUPO A:

- E M Cel Edmundo de Macedo Soares e Silva
- E M Profª Adalice Soares

GRUPO B:

- E M São Judas Tadeu
- E E M Pantanal

GRUPO C:

- E M de Formação Profissional Gov. Portela
- E M Prof Cornélio José Fernandes Neto
- E E M Ruy Bittencourt
- E E M Felício Bastos
- E.E.M Guararapes
- E E M Pantrezina
- E.M. Francisco Costa

GRUPO D:

- E M Carmem de Luca Andreiolo
- E E M Marco da Costa
- E E M Santa Bárbara
- E M Prefeito Roberto de Almeida
- E E M Waldemar Vieira da Rosa
- Creche Municipal Alice da Rocha Fernandes

GRUPO E:

- E M Deolinda Assumpção
- E M Conrado Zeck
- E M Manoel Ribeiro
- E M Santa Luzia
- E M Carmem de Souza Gomes
- E E M Manoel Bernardes Neto
- Creche Municipal Vereador José Carlos Salerno
- Creche Municipal Ernestina Maria da C Dutra

ERRATA

No Decreto n.° 3.997, de 28 de fevereiro de 2012, em seu Anexo, publicado no Boletim Informativo n.° 232 de 21 a 29 de fevereiro de 2012.

Onde se lê:

GRUPO D:

- E M Deolinda Assumpção
- E M Conrado Zeck
- E M Manoel Ribeiro
- E M Santa Luzia
- E M Carmem de Souza Gomes
- E E M Manoel Bernardes Neto
- Creche Municipal Vereador José Carlos Salerno
- Creche Municipal Ernestina Maria da C Dutra

Leia-se:

GRUPO E:

- E M Deolinda Assumpção
- E M Conrado Zeck
- E M Manoel Ribeiro
- E M Santa Luzia
- E M Carmem de Souza Gomes
- E E M Manoel Bernardes Neto
- Creche Municipal Vereador José Carlos Salerno
- Creche Municipal Ernestina Maria da C Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 01 a 10/03/2012
Jornal BIM Nº 233
Página 14
Rubrica
Mat. 01/2439